

ATA DE 23/03/2018

**Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito em vinte e três de março de dois mil e dezoito**

**Ata nº 6**

**A** Os vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezoito, pelas 10:00 horas, realizou-se reunião ordinária pública, da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, que teve lugar no edifício dos Paços do Concelho, com a presença do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Miguel Ferro Pereira, que presidiu, e dos vereadores Sr. José Manuel Ribeiro Alves, Dr.<sup>a</sup> Ana Luísa Faria Pereira Correia Marques, Dr. Nicolau Pinto Eduardo e Dr. Carlos Manuel Correia Cardoso Martins Faria. ---A reunião foi declarada aberta pelo Senhor Presidente, pelas 10:00 horas. -----  
---Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da ata da reunião anterior, findo o que, e após ter sido esta aprovada, se procedeu à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia. -----

**Período antes da ordem do Dia**

---O Sr. Vereador Carlos Faria congratulou o Sr. Presidente pelo cargo assumido na Comunidade Intermunicipal Beira Baixa (CIMBB), manifestando-se bastante satisfeito com decisão tomada. Entende ser um cargo bastante importante para o Sr. Presidente, quer em termos pessoais, quer em termos profissionais e espera que sirva para que Vila Velha de Ródão se posicione de uma outra forma. Considera que o Sr. Presidente tem agora um trabalho acrescido e um papel fundamental, quer pela altura das circunstâncias, quer pela intenção do governo em passar competências para as CIM'S e para as Câmaras Municipais, esperando que esta eleição seja uma mais valia para Vila Velha de Ródão.-----

--- O Sr. Presidente agradeceu as palavras do Senhor Vereador, referindo que quanto ao posicionamento de Vila Velha de Ródão se tem seguido um caminho, e tem sido bem feito, em que se tem aproveitado todas as oportunidades para se reforçar a estratégia definida e os resultados que se têm obtido. Acima de tudo, os desafios passam essencialmente por consolidar a posição no distrito e o posicionamento nesses desafios, onde não deixará de fazer o seu melhor para alcançar os resultados desejados, motivo pelo qual aceitou o cargo. O Sr. Vereador Carlos Faria referiu ainda que poderia sempre contar com a sua voz crítica, se fosse o caso e uma voz favorável, sempre que necessário, por ser esse o seu posicionamento. O Sr. Presidente acrescentou que sempre preferiu as críticas construtivas, a sua postura foi sempre de diálogo, seguindo a

sua linha de atuação, mas tendo sempre em consideração outras opiniões, fazendo os ajustamentos possíveis e nunca o de assumirem um comportamento autista, de se acantonarem nos resultados eleitorais e ignorarem as vozes que pensam diferente. -----

**ORDEM DO DIA – Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos:** -----

**3- Finanças Municipais** -----

---Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades “3.864.197,47€” (três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e sete euros e quarenta e sete cêntimos), dos quais “3.852.460,04€” (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta euros e quatro cêntimos), são de Dotações Orçamentais e “11.737,43€” (onze mil, setecentos e trinta e sete euros e quarenta e três cêntimos) de Dotações não Orçamentais. -----

**4 – Abertura de propostas – Procedimento de venda do Complexo Turístico** -----

---- O Sr. Presidente deu início ao ponto explicando como iria decorrer o procedimento de abertura de propostas e agradeceu a presença dos concorrentes na sessão de abertura de propostas e, desde logo, o facto de terem apresentado proposta ao procedimento de Venda do Complexo Turístico, manifestando o seu interesse em investir em Vila Velha de Ródão e, por conseguinte, a confiança que o concelho lhes merece, desejando a todos a melhor sorte e que o investimento que se venha a consubstanciar corresponda às expetativas que criaram. Passou-se, de imediato, à sessão de abertura de propostas, conduzida pela comissão designada para o efeito, nos termos da deliberação tomada em reunião de Câmara, realizada em 09/02/2018, em que foi decidido proceder à venda, através de proposta em carta fechada, do Complexo Turístico de Vila Velha de Ródão. Foram apresentadas duas propostas que apresentavam os seguintes atributos: Proposta apresentada pela Imobiliária Alves da Rocha, S.A, NIF 503071510, com um preço de aquisição do imóvel de 350.000,00€ (trezentos e cinquenta mil euros), o valor do investimento de 300.000,00€ (trezentos mil euros), a executar no prazo do investimento de um ano, apresentando em anexo o programa de investimento; Proposta apresentada pela Floponor, S.A, NIF 503694479, com preço de aquisição do imóvel 350.000,00€ (trezentos e cinquenta mil euros), valor do investimento 220.000,00€ (duzentos e vinte mil euros) e prazo de investimento cinco anos. Apresente em anexo o descritivo do programa de investimento, a repartir pelos

ATA DE 23/03/2018

cinco anos, sendo que, no primeiro ano o valor de investimento proposto é de 80.000,00€ (oitenta mil euros), no segundo ano de 80.000,00€ (oitenta mil euros), no terceiro ano de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), no quarto ano de 20.000,00€ (vinte mil euros) e no quinto ano de 15.000,00€ (quinze mil euros). A comissão estabeleceu, nos termos do ponto 9 do edital n.º 15/2018 de 27 de fevereiro, o período de dez minutos para que os concorrentes pudessem proceder à análise das propostas apresentadas, findo o qual se encerrou a cessão de abertura de propostas, tendo sido informados os concorrentes de que a comissão iria reunir, em sessão privada, para proceder à análise e hierarquização das propostas, sendo os concorrentes notificados, posteriormente, em sede de audiência prévia. -----

#### **5 – Ratificação de despachos** -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o Despacho n.º 004/2018, de 19/01/2018, do Sr. Presidente da Câmara, que determinou, em conformidade com o conteúdo do relatório de análise às listas de erros e omissões apresentadas, elaborado pelo júri do procedimento “Empreitada: Edificações, Urbanização e Jardim da Quinta da Torre, em Vila Velha de Ródão”, o seguinte: -----

1 – A alteração das quantidades de trabalho inicialmente previstas, considerando-se agora, ao invés do mapa de quantidades inicial, a nova lista de medições, elaborada de acordo com os pareceres apresentados pelos projetistas, no que respeita ao acréscimo e decréscimo dos erros parcialmente aceites.-----

2 – A correção do valor base do procedimento, tendo em conta que os erros e omissões aprovados (uns a crescer e outros a subtrair à lista de trabalhos inicial) traduzem um montante adicional global de 6.006,20 €, devendo assim considerar-se, para efeitos do concurso, o novo preço base de 1.889.061,17 € (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta e Nove Mil e Sessenta e Um Euros e Dezassete Cêntimos). -----

3 - Conceder uma prorrogação de prazo para apresentação das propostas, conforme estipula o n.º 2 do artigo 64.º do CCP, correspondente ao período entre a data do início da suspensão, por via da apresentação das listas de erros e omissões, e a data do envio da decisão do dono de obra para publicação no Diário da República. -----

#### **6 – Alteração aos documentos previsionais**-----

---Foi distribuído o documento final que contempla a 6ª Alteração ao Orçamento de Despesa, no valor de 190.000,00€ (cento e noventa mil euros), a 4ª Alteração ao Plano Atividades Municipais, com um aumento de 12.000,00€ (doze mil euros) e a 6ª Alteração

ao Plano Plurianual de Investimentos, no valor de 234.000,00 € (duzentos e trinta e quatro mil euros). -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente revisão. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

### **7 – Encargos com Pessoal-----**

---Nos termos do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dos artigos 5.º, 7.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foram presentes os montantes máximos com os encargos necessários ao recrutamento de trabalhadores para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado. -----

---Analisados os referidos documentos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as verbas a utilizar nos encargos com o recrutamento para a ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados, de acordo Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, já citado. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

### **8 – Candidaturas ao IEFP – Medidas de apoio ao emprego-----**

---Foi presente a informação n.º 015/2018, do Gabinete de Apoio ao Presidente, referente a medidas apoiadas pelo IEFP - Instituto de Emprego e Formação Profissional, para inserção de pessoas desempregadas que propõe a candidatura às medidas Contrato Emprego Inserção +, para duas pessoas, na área da jardinagem, pelo período máximo de 12 meses. -----

---Vista a referida informação e analisado o custo com os subsidiados, a Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e uma abstenção do senhor Vereador Carlos Faria, que justificou o seu sentido de voto exclusivamente pelas funções que exerce naquela instituição, aprovar as referidas candidaturas. -----

### **9 – Libertação de caução-fornecimento contínuo de energia elétrica às instalações municipais alimentadas a baixa tensão especial (BTE) e baixa tensão normal (BTN)-Lote3 -----**

---Foi presente a informação n.º 018/2018, da Secção de Contabilidade, Património e Aprovisionamento, em que informa que tendo terminado o contrato de fornecimento contínuo de energia elétrica às instalações Municipais Alimentadas a Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) – Lote 3, bem como todos os pagamentos subsequentes do mesmo, encontra-se em condições de ser libertada, nos termos do n.º 3 do artigo 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, a apólice n.º 100017481/

ATA DE 23/03/2018

200, constituída em 18/11/2016 no valor de 18.405,08€ (dezoito mil, quatrocentos e cinco euros e oito cêntimos). -----

---Analisada a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea b) do n.º.1 do art.º 18º. do Decreto-Lei n.º.199/97, de 8 de junho, libertar a referida caução. -----

**10 – Apoio ao projeto educativo do Agrupamento de Escolas/Plano Anual de Atividades 2017/2018**-----

---Foi presente a informação n.º.005/2018 do Serviço de Educação, contendo o Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão e o Plano Anual de Atividades 2017/2018. À data da reunião encontrava-se previsto nos documentos previsionais para 2018, na rubrica 0102/040301 (2008/A/1), um saldo de 1.800€, na rubrica 0102/040301 (2008/A/3) um saldo de 8.200€ e na rubrica 0102/040301 (sem PAM) um saldo de 6.500€. -----

---Analisada a proposta, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea r) do n.º1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um subsídio no valor de € 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte euros) distribuído do seguinte modo: --

---Para o Projeto Educativo/Projeto Curricular da UG do Pré-Escolar: € 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco euros); -----

---Para o Projeto Educativo/Projeto Curricular da UG do 1º ciclo: € 1.485,00. (mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros); -----

---Para os Projetos Educativos/Projeto Curricular da UG do 2º e 3º ciclo: €1.680,00 (mil seiscentos e oitenta euros); -----

---Para atividades de reforço do Currículo/visitas de estudo (PAA) dos vários ciclos de ensino: € 2.000,00 (dois mil euros); -----

---Prémios de mérito académico: € 600,00 (seiscentos euros); -----

---Verba para apoio às deslocações no âmbito do Desporto Escolar: €1.000,00 (mil euros); -----

---Livros Plano Nacional de Leitura/Biblioteca Escolar: € 600,00 (seiscentos euros); -----

---Materiais para apetrechamento e manutenção das Escolas/Novo espaço da Biblioteca Escolar: € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros); -----

---Formação do Pessoal não Docente (Contabilidade Escolar): 1.000,00€ (mil euros). -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**11 – Subsídios nos termos dos Regulamentos Sociais**-----

---Foi presente a informação n.º. 028/2018 do Serviço de Ação Social, relativo ao

processo de candidatura, em nome de Vanessa Sofia Nunes São Pedro de Almeida, residente na rua da Estrada Nacional 18, nº. 915, em Vila Velha de Ródão, que no âmbito do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, solicita apoio ao arrendamento jovem. -----

---Vista a informação técnica e analisado o respetivo processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 13.º, conjugado com o nº. 3 do art.º 15.º do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir um subsídio mensal, durante um ano, para comparticipação do valor da renda, no montante de 213,81 € (Duzentos e treze euros e oitenta e um cêntimo), a ser pago de acordo com o respetivo regulamento. -----

---Foi, ainda, deliberado, por unanimidade, isentar a requerente do pagamento das taxas de disponibilidade de água e saneamento e taxa de lixo, pelo prazo de um ano, nos termos do nº. 3, do art.º 7º., do referido regulamento. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

#### **12 – Pedidos de cartões do idoso/social-----**

---Foi presente a informação nº. 029/2018, do Serviço de Ação Social, referente aos pedidos de cartão do idoso/social, conforme lista anexa à referida informação. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 3.º do Regulamento para Atribuição do Cartão do Idoso, na área do Município de Vila Velha de Ródão, atribuir o Cartão do Idoso aos munícipes que constam da lista apresentada, cuja cópia se arquiva nos documentos presentes na reunião. -----

#### **13 – Prédios degradados – Relatórios de vistoria – Propostas de intervenção-----**

**13.1-** Foi presente o relatório da comissão de vistorias a prédios degradados, designada em reunião do executivo de 23 de dezembro de 2009, a qual propõe, para o imóvel localizado na Rua Central, 41 em Perdigão, pertencente a **Maria Luísa Gonçalves Joaquim e Fátima Maria Ferrão Paiva Rodrigues da Silva**, e que se destina a habitação, tendo por base o atual estado do imóvel e as implicações que daqui poderão advir para a segurança e saúde pública, a demolição total do mesmo, com remoção a local apropriado dos materiais resultantes da demolição e dos que se encontram depositados no seu interior e á construção de um muro de delimitação frontal, com 0,60 m de altura.-----

---Nos termos do referido relatório, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 89.º do RJUE, proceder à notificação aos proprietários, para, no prazo máximo de 20 dias úteis contados da data de receção da notificação,

ATA DE 23/03/2018

proceder à demolição total do imóvel, com remoção a local apropriado dos materiais resultantes da demolição e dos que se encontram depositados no seu interior e á construção de um muro de delimitação frontal, com 0,60 m de altura.-----

---Mais foi deliberado, ao abrigo do artigo 91.º do RJUE que, caso no prazo referido, os proprietários não procedam à demolição ordenada, a Câmara Municipal tomará posse administrativa do imóvel, nos termos dos artigos 107 e 108 do RJUE, e mandará executar a demolição do mesmo, substituindo-se aos particulares, imputados os custos respetivos aos mesmos, os quais se estimam em 1.500,00 €. -----

--- Da presente deliberação deverão ser notificados os proprietários do imóvel. -----

---- A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

--**13.2-** Foi presente o relatório da comissão de vistorias a prédios degradados, designada em reunião do executivo de 23 de dezembro de 2009, a qual propõe, para o imóvel localizado na Rua Central, 43 em Perdigão, pertencente a **Maria Lucília Alves de Oliveira, Paulo José Jesus Nascimento Ribeiro e Maria da Graça Jesus do Nascimento Vicente**, e que se destina a habitação, tendo por base o atual estado do imóvel e as implicações que daqui poderão advir para a segurança e saúde pública, a demolição total do imóvel com remoção a local apropriado dos materiais resultantes da demolição e dos que se encontram depositados no interior da edificação, capeamento, com telha cerâmica, da parede do alçado lateral direito (zona confinante com a garagem anexa) e á construção de um muro de delimitação frontal, com 0,60 m de altura. -----

---Nos termos do referido relatório, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 89.º do RJUE, proceder à notificação aos proprietários, para, no prazo máximo de 20 dias úteis contados da data de receção da notificação, proceder à demolição total do imóvel com remoção a local apropriado dos materiais resultantes da demolição e dos que se encontram depositados no interior da edificação, capeamento, com telha cerâmica, da parede do alçado lateral direito (zona confinante com a garagem anexa) e á construção de um muro de delimitação frontal, com 0,60 m de altura. -----

---Mais foi deliberado, ao abrigo do artigo 91.º do RJUE que, caso no prazo referido, os proprietários não procedam à demolição ordenada, a Câmara Municipal tomará posse administrativa do imóvel, nos termos dos artigos 107 e 108 do RJUE, e mandará executar a demolição do mesmo, substituindo-se aos particulares, imputados os custos respetivos aos mesmos, os quais se estimam em 5.800,00 €. -----

---Da presente deliberação deverão ser notificados os proprietários do imóvel. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**13.3-** Foi presente o relatório da comissão de vistorias a prédios degradados, designada em reunião do executivo de 23 de dezembro de 2009, a qual propõe, para o imóvel localizado na Rua do Castelo, 4 em Perdigão, pertencente a **Grupo de Amigos do Perdigão**, e que se destina a habitação, tendo por base o atual estado do imóvel e as implicações que daqui poderão advir para a segurança e saúde pública, a demolição total do imóvel com remoção a local apropriado dos materiais resultantes da demolição e dos que se encontram depositados no interior da edificação e à construção de estrutura de estabilização da edificação confinante à esquerda, constituída por três pilares e duas vigas em betão armado e ao reboco da empena esquerda. -----

---Nos termos do referido relatório, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 89.º do RJUE, proceder à notificação aos proprietários, para, no prazo máximo de 20 dias úteis contados da data de receção da notificação, proceder à demolição total do imóvel com remoção a local apropriado dos materiais resultantes da demolição e dos que se encontram depositados no interior da edificação e à construção de estrutura de estabilização da edificação confinante à esquerda, constituída por três pilares e duas vigas em betão armado e ao reboco da empena esquerda.-----

---Mais foi deliberado, ao abrigo do artigo 91.º do RJUE que, caso no prazo referido, os proprietários não procedam à demolição ordenada, a Câmara Municipal tomará posse administrativa do imóvel, nos termos dos artigos 107 e 108 do RJUE, e mandará executar a demolição do mesmo, substituindo-se aos particulares, imputados os custos respetivos aos mesmos, os quais se estimam em 3.600,00 €. -----

---Da presente deliberação deverão ser notificados os proprietários do imóvel. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**13.4-** Foi presente o relatório da comissão de vistorias a prédios degradados, designada em reunião do executivo de 23 de dezembro de 2009, a qual propõe, para o imóvel localizado na Rua de Baixo, 25 em Alvaiade, pertencente a **Faustina, Cabeça de Casal da Herança**, e que se destina a habitação, tendo por base o atual estado do imóvel e as implicações que daqui poderão advir para a segurança e saúde pública, a demolição total do imóvel (à exceção dos alçados lateral esquerdo e posterior que deverá ser efetuada até à cota de 1,50 m) com remoção a local apropriado dos materiais resultantes da demolição e dos que se encontram depositados no interior da



ATA DE 23/03/2018

edificação e à construção de um muro de delimitação frontal, com 0,60 m de altura.-----

---Nos termos do referido relatório, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 89.º do RJUE, proceder à notificação aos proprietários,

para, no prazo máximo de 20 dias úteis contados da data de receção da notificação, proceder à demolição total do imóvel (à exceção dos alçados lateral esquerdo e posterior que deverá ser efetuada até à cota de 1,50 m) com remoção a local apropriado dos materiais resultantes da demolição e dos que se encontram depositados no interior da edificação e à construção de um muro de delimitação frontal, com 0,60 m de altura. -----

---Mais foi deliberado, ao abrigo do artigo 91.º do RJUE que, caso no prazo referido, os proprietários não procedam à demolição ordenada, a Câmara Municipal tomará posse administrativa do imóvel, nos termos dos artigos 107 e 108 do RJUE, e mandará executar a demolição do mesmo, substituindo-se aos particulares, imputados os custos respetivos aos mesmos, os quais se estimam em 3.100,00 €. -----

--- Da presente deliberação deverão ser notificados os proprietários do imóvel. -----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**13.5-** Foi presente o relatório da comissão de vistorias a prédios degradados, designada em reunião do executivo de 23 de dezembro de 2009, a qual propõe, para o imóvel localizado na Rua Principal, 21 em Vale do Homem, pertencente a **Rui Manuel Guimarães Diniz**, e que se destina a habitação, tendo por base o atual estado do imóvel e as implicações que daqui poderão advir para a segurança e saúde pública, a demolição total do imóvel (à exceção dos alçados lateral esquerdo e direito que deverá ser efetuada até à cota das edificações confinantes) com remoção a local apropriado dos materiais resultantes da demolição e dos que se encontram depositados no interior da edificação e à construção de um muro de delimitação frontal, com 0,60 m de altura.--

---Nos termos do referido relatório, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 89.º do RJUE, proceder à notificação aos proprietários, para, no prazo máximo de 20 dias úteis contados da data de receção da notificação, proceder à demolição total do imóvel (à exceção dos alçados lateral esquerdo e direito que deverá ser efetuada até à cota das edificações confinantes) com remoção a local apropriado dos materiais resultantes da demolição e dos que se encontram depositados no interior da edificação e à construção de um muro de delimitação frontal, com 0,60 m de altura. -----

---Mais foi deliberado, ao abrigo do artigo 91.º do RJUE que, caso no prazo referido, os

proprietários não procedam à demolição ordenada, a Câmara Municipal tomará posse administrativa do imóvel, nos termos dos artigos 107 e 108 do RJUE, e mandará executar a demolição do mesmo, substituindo-se aos particulares, imputados os custos respetivos aos mesmos, os quais se estimam em 6.400,00 €. -----

---Da presente deliberação deverão ser notificados os proprietários do imóvel.-----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

**13.6-** Foi presente o relatório da comissão de vistorias a prédios degradados, designada em reunião do executivo de 23 de dezembro de 2009, a qual propõe, para o imóvel localizado na **Rua de São Pedro, 15 em Sarnadas de Ródão**, do qual se desconhece o proprietário, e que se destina a habitação, tendo por base o atual estado do imóvel e as implicações que daqui poderão advir para a segurança e saúde pública, a demolição total do imóvel com remoção a local apropriado dos materiais resultantes da demolição e dos que se encontram depositados no interior da edificação, construção de estrutura de estabilização da edificação confinante à esquerda (composta por 3 pilares e duas vigas em betão armado), reboco da empena resultante no alçado lateral esquerdo e à construção de um muro de delimitação frontal, com 0,60 m de altura.-----

---Nos termos do referido relatório, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 89.º do RJUE, proceder à notificação aos proprietários, para, no prazo máximo de 20 dias úteis contados da data de receção da notificação, proceder à demolição total do imóvel com remoção a local apropriado dos materiais resultantes da demolição e dos que se encontram depositados no interior da edificação, construção de estrutura de estabilização da edificação confinante à esquerda (composta por 3 pilares e duas vigas em betão armado), reboco da empena resultante no alçado lateral esquerdo e à construção de um muro de delimitação frontal, com 0,60 m de altura.-----

---Mais foi deliberado, ao abrigo do artigo 91.º do RJUE que, caso no prazo referido, os proprietários não procedam à demolição ordenada, a Câmara Municipal tomará posse administrativa do imóvel, nos termos dos artigos 107 e 108 do RJUE, e mandará executar a demolição do mesmo, substituindo-se aos particulares, imputados os custos respetivos aos mesmos, os quais se estimam em 4.600,00 €.-----

---Da presente deliberação deverão ser notificados os proprietários do imóvel.-----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

**13.7-** Foi presente o relatório da comissão de vistorias a prédios degradados, designada em reunião do executivo de 23 de dezembro de 2009, a qual propõe, para o

ATA DE 23/03/2018

---

imóvel localizado na **Rua de São Pedro, 17 em Sarnadas de Ródão**, do qual se desconhece o proprietário, e que se destina a habitação, tendo por base o atual estado do imóvel e as implicações que daqui poderão advir para a segurança e saúde pública, a demolição total do imóvel com remoção a local apropriado dos materiais resultantes da demolição e dos que se encontram depositados no interior da edificação, construção de estrutura de estabilização da edificação confinante à direita (composta por 3 pilares e duas vigas em betão armado), reboco da empena resultante no alçado lateral direito e à construção de um muro de delimitação frontal, com 0,60 m de altura.-----

---Nos termos do referido relatório, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 89.º do RJUE, proceder à notificação aos proprietários, para, no prazo máximo de 20 dias úteis contados da data de receção da notificação, proceder à demolição total do imóvel com remoção a local apropriado dos materiais resultantes da demolição e dos que se encontram depositados no interior da edificação, construção de estrutura de estabilização da edificação confinante à direita (composta por 3 pilares e duas vigas em betão armado), reboco da empena resultante no alçado lateral direito e à construção de um muro de delimitação frontal, com 0,60 m de altura.--

---Mais foi deliberado, ao abrigo do artigo 91.º do RJUE que, caso no prazo referido, os proprietários não procedam à demolição ordenada, a Câmara Municipal tomará posse administrativa do imóvel, nos termos dos artigos 107 e 108 do RJUE, e mandará executar a demolição do mesmo, substituindo-se aos particulares, imputados os custos respetivos aos mesmos, os quais se estimam em 5.200,00 €. -----

---Da presente deliberação deverão ser notificados os proprietários do imóvel.-----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

**13.8-** Foi presente o relatório da comissão de vistorias a prédios degradados, designada em reunião do executivo de 23 de dezembro de 2009, a qual propõe, para o imóvel localizado na **Rua do Castelo, 2 em Perdigão**, do qual se desconhece o proprietário, e que se destina a habitação, tendo por base o atual estado do imóvel e as implicações que daqui poderão advir para a segurança e saúde pública, a demolição total do imóvel com remoção a local apropriado dos materiais resultantes da demolição e dos que se encontram depositados no interior da edificação.-----

---Nos termos do referido relatório, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 89.º do RJUE, proceder à notificação aos proprietários, para, no prazo máximo de 20 dias úteis contados da data de receção da notificação,

proceder à demolição total do imóvel com remoção a local apropriado dos materiais resultantes da demolição e dos que se encontram depositados no interior da edificação.

---Mais foi deliberado, ao abrigo do artigo 91.º do RJUE que, caso no prazo referido, os proprietários não procedam à demolição ordenada, a Câmara Municipal tomará posse administrativa do imóvel, nos termos dos artigos 107 e 108 do RJUE, e mandará executar a demolição do mesmo, substituindo-se aos particulares, imputados os custos respetivos aos mesmos, os quais se estimam em 5.200,00 €.

---Da presente deliberação deverão ser notificados os proprietários do imóvel.

---A presente deliberação foi aprovada em minuta.

#### **14 – Subsídios**

**14.1-** Foi presente a informação n.º 032/2018 do Serviço de Ação Social, em que informa que a **Paróquia de Vila Velha de Ródão**, no âmbito das obras de restauro, recentemente efetuadas na Igreja Matriz de Vila Velha de Ródão, solicitou o apoio financeiro do Município, para proceder à renovação do sistema de som da igreja, encerrando assim o processo de requalificação levado a efeito naquele espaço.

---Analisada a informação, e tendo em conta que se trata de um edifício de grande interesse patrimonial e cultural e também dada a importância que a renovação do sistema de som representa nas celebrações religiosas, ali realizadas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros), ao abrigo da alínea c) do n.º 2, do artigo 3.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

**14.2-** Foi presente a informação n.º 33/2018 do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de apoio financeiro efetuado pela **Confraria Ibérica do Tejo**, para apoio à organização e candidatura do Projeto Transfronteiriço, do qual a Câmara Municipal é líder institucional e beneficiário principal.

---Analisado o assunto, e tendo em consideração o apoio logístico, a documentação fornecida e o trabalho de pesquisa já prestado ao município, pela referida Associação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 1.000,00€ (mil euros), ao abrigo da alínea b) do n.º 1, do artigo 3.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

**14.3-** Foram presentes as informações n.º 034/2018 e 035/2018, do Serviço de Ação Social, sobre a proposta de atribuição de subsídios às associações do concelho, no âmbito do respetivo Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

---Da proposta apresentada para atribuição dos subsídios às associações do concelho,

ATA DE 23/03/2018

consta a atribuição dos apoios financeiros que a seguir se descrevem:-----

**A) Associações de Carácter Cultural, Desportivo e Recreativo:** -----

1. Centro Social e Cultural de Silveira – 700,00€ para realização da festa popular e 550,00€ para outras ações do Plano de Atividades; -----
2. Associação Recreativa e Cultural de Amarelos – 700,00€ para realização da festa popular; -----
3. Associação Desportiva e Cultural de Vale de Pousadas – 1.000,00€ para a realização da festa popular e 300,00€ para outras ações do Plano de Atividades;-----
4. Grupo Socio Cultural de Vilar do Boi – 1.000,00€ para a realização da festa popular e 1.300,00€ para ações do Plano de Atividades; -----
5. Centro Cultural e Recreativo da Sarnadinha – 800,00€ para ações do Plano de Atividades; -----
6. Grupo de Amigos do Perdigão – 700,00€ para realização da festa popular e 300,00€ para ações do Plano de Atividades; -----
7. Grupo de Amigos do Montinho – 350,00€ para realização da festa popular; -----
8. “As Nossas Gentes” – Associação Rancho Folclórico de Sarnadas de Ródão – 1.100,00€ para ações do Plano de Atividades; -----
9. Grupo de Amigos das Vilas Ruivas – 1.000,00€ para a realização da festa popular e 1.0050,00€ para ações do Plano de Atividades; -----
10. Associação Recreativa e Cultural do Tostão – 1.000,00€ para a realização da festa popular e 550,00€ para ações do Plano de Atividades; -----
11. Associação Dr. Francisco Porto – 1.000,00€ para realização da festa popular e 450,00€ para ações do Plano de Atividades; -----
12. Coordenada Alegria – 450,00€ para ações do Plano de Atividades; -----
13. Associação Desportiva e Cultural de Alfrívada – 700,00€ para realização da festa popular e 800,00€ para ações do Plano de Atividades; -----
14. Grupo de Amigos da Foz do Cobrão – 1.000,00€ para realização da festa popular e 400,00€ para ações do Plano de Atividades; -----
15. Associação Cultural Nossa Senhora da Paz – 350,00€ para a festa popular e 550,00€ para ações do Plano de Atividades; -----
16. Centro Recreativo e Cultural do Coxerros – 1.250,00€ para ações do Plano de Atividades; -----
17. Associação Desportiva de Cebolais de Baixo – 450,00€ para ações do Plano de Atividades; -----

18. Centro Desportivo, Recreativo e Cultural do Monte Fidalgo – 0,00€. Não apresentou Plano de atividades; -----
- 19 Nucleo Benfiquista – 450,00€ para ações do Plano de Atividades; -----
20. Associação Sócio-Cultural da Serrasqueira – 1.000,00€ para realização da festa popular; -----
21. Grupo Sociocultural dos Povos da Freguesia de Perais – 1.000,00€ para a realização da festa popular e 550,00€ para ações do Plano de Atividades;
22. Centro Desportivo, Recreativo e Cultural de Vila Velha de Ródão – 400,00€ para ações do Plano de Atividades; -----
23. Associação Desportiva e de Ação Cultural Sarnadense – 1.000,00€ para realização da festa popular e 1.500,00€ para ações do Plano de Atividades; -----
24. Centro Cultural e Recreativo de Gavião de Ródão - 1.000,00€ para realização da festa popular e 1.650,00€ para ações do Plano de Atividades; -----
25. Associação de Pais e Encarregados de Educação – 450,00€ para ações do Plano de Atividades; -----
26. “Tudo para os Amigos – 350,00€ para realização da festa popular e 150,00€ para ações do Plano de Atividades; -----
27. “Comemora o Verão” Associação Cultural e Recreativa – 700,00€ para realização da festa popular e 600,00€ para ações do Plano de Atividades; -----
28. Associação de Estudos do Alto Tejo – 3.000,00€ para realização de atividades culturais e patrimoniais do interesse público; -----
29. Sociedade Filarmónica de Educação e Beneficência Fratelense – 1.500,00€ para ações do Plano de Atividades; -----
30. Associação Cultural e Recreativa do Marmelal – 150,00€ para ações do Plano de Atividades; -----
31. Centro Socio Cultural e Recreativo de Alvaiade – 450,00€ para ações do Plano de Atividades; -----
32. Centro Social e Cultural de Gardete – 700,00€ para realização da festa popular e 450,00€ para ações do Plano de Atividades; -----
33. Associação Gentes de Ródão – 100,00€ para aniversário; -----
34. Núcleo Sportinguista – 400,00€ para ações do Plano de Atividades; -----
35. Grupo de Amigos dos Bombeiros Voluntários – 0,00€ - não entregou Plano de Atividades; -----

ATA DE 23/03/2018

36. Fecha Tascos – 550,00€ para ações do Plano de Atividades; -----

**B) Comissões de Festas** -----

Às comissões de Festas que não são representadas por nenhuma associação: -----

Comissão de Festas da Senhora da Alagada – 1.000,00€ -----

Comissão de Festas da Senhora da Piedades – 1.000,00€ -----

Comissão de Festas do Marmelal – 700,00€ -----

**C) Apoio a Obras de Escassa Relevância**-----

---Tendo em conta a decisão tomada relativa à constituição de um fundo de 10.000,00€ para financiar obras de escassa relevância urbanística a realizar pelas associações e as candidaturas apresentadas pelas associações foi proposta a atribuição dos subsídios abaixo descrita, de acordo com os critérios previamente aprovados e dentro dos limites estipulados para o efeito:-----

Centro Recreativo e Cultural do Coxerros: 4.000,00€ -----

Grupo de Amigos das Vilas Ruivas: 3.500,00€ -----

Associação Desportiva e Cultural de Amarelos: 500,00€ -----

Associação Recreativa e Cultural de Tostão: 2.000,00€ -----

---Igualmente se propôs que: -----

A) Todos os apoios logísticos cedidos e/ou ceder pela Câmara Municipal, contribuem a ser quantificados e convertidos em subsídios a adicionar aos subsídios agora atribuídos;

B) Para todas as festas populares cuja verba seja agora atribuída e não entregue a documentação necessária, até final de novembro, para pagamento do subsídio, seja considerada nula a atribuição do respetivo subsídio e, por conseguinte, descabimentada das respetivas rubricas orçamentais. Esta norma seja extensível às associações que não apresentem a documentação exigida nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo ou não procedam ao levantamento do respetivo subsídio até final do ano a que as atividades digam respeito. -----

---Analisada a proposta, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do nº 1 do artigo 10º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo e da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a atribuição dos subsídios nos termos apresentados, perfazendo o valor global de 40.600,00€ para atividades e 10.000,00€ para obras de escassa relevância, existindo, à presente data, na rubrica orçamental 0102/040701- 2013/A/1 o saldo de 48.513,84€ e na rubrica 0102/080701 2017/II/7 o saldo de 10.000,00€. -----

---As deliberações dos subsídios discriminados em A) e B), foram tomadas unitariamente, não estando presente a Sr.ª Vereadora Ana Luísa Marques na discussão

e aprovação do subsídio à Associação Recreativa e Cultural de Amarelos.-----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

## **15 – Informações** -----

---**O Senhor Presidente deu conhecimento:** -----

**a)** da visita, ao nosso concelho, da Mayor de Borough of Hounslow, que correu muito bem e espera que com a sua vinda se crie um bom relacionamento com o município de Hounslow, entendendo que este poderá ser bastante profícuo para Vila Velha de Ródão. Referiu, ainda, que a Sr.<sup>a</sup> Mayor ficou muito agradada com a forma como foi recebida e pretende voltar ao nosso concelho, já no próximo verão;-----

**b)** do resultado da hasta pública para arrematação da venda de um prédio urbano, na Rua da Senhora da Alagada, tendo o mesmo sido entregue à empresa POUPATEMPO, LDA, pela quantia de 18.550,00€ (dezoito mil quinhentos e cinquenta euros); -----

**c)** do ofício n.º 1209, datado de 19/03/2018, do Gabinete do Ministro do Ambiente, em que informa a Câmara Municipal de todas as iniciativas que foram tomadas no sentido de se proceder ao processo de remoção das lamas do Rio Tejo, designada “Operação Tejo 2018”, determinada por despacho do Sr. Ministro do Ambiente. Referiu ainda que houve a preocupação, por parte do Ministério do Ambiente, em informar detalhadamente a Câmara Municipal do que foi feito ao longo deste processo e que vem ao encontro das preocupações já manifestadas pela Câmara, desejando que o processo se realize o mais rapidamente possível e que sejam cumpridos os compromissos assumidos, processo que a Câmara irá acompanhar por forma a garantir que os mesmos sejam honrados; -----

**d)** dos pagamentos efetuados no período, que foram no valor de 164.176,78€. -----

---A **Sr.<sup>a</sup> vereadora Ana Luísa** usou da palavra para convidar o executivo a estar presente no “Concerto de Páscoa”, que irá ser apresentado pelo Conservatório Regional de Castelo Branco, pelas 21 horas e trinta minutos, no dia 23/03/2018 e também para o espetáculo “Lords Of The Voice”, do Fernando Pereira, a levar efeito na Casa de Artes e Cultura do Tejo, no dia 24/03/2018. Informou ainda, que no mês de abril se irão dar início às recriações históricas, com base no projeto da Beira Baixa Cultural, que decorrerão nos primeiros fins de semanas de cada mês (abril, maio e junho), da parte da tarde, no Castelo, onde será representada a “Lenda do Rei Wamba”. -----

---Foram presentes e encontram-se arquivados como anexo à presente ata, fotocópia dos seguintes documentos: Lista dos munícipes a quem foi atribuído Cartões do Idoso/Social. -----



